



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM.
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS -RS**

**Ref. Processo no. 022/1.14.0000432-0
Falência**

LUIS HENRIQUE GUARDA administrador judicial da **MASSA FALIDA DE IRMÃOS SILVA ROCHA E CIA LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Com vistas ao prosseguimento do feito e face o longo tempo decorrido desde a última manifestação deste administrador, apresenta abaixo as principais diligências para o devido andamento da demanda.

1. REEMBOLSO DE DESPESAS

Como já registrado nos autos, a guarda dos documentos remanescentes da falida ficaram sob responsabilidade do Sr. Paulo Renato Rosa da Silva se dispôs a guardá-los sob a sua responsabilidade ao custo de R\$ 1500,00 mensais.

O valor pleiteado para reembolso, importa em R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) ante o adimplemento com recursos próprios dos aluguéis dos meses de Dezembro/2020 a agosto/2021 (vide peça

do evento 30 e 49) e mais o valor de R\$ 10500,00 relativo ao período de setembro/2021 até o mês de março/2022.

Assim, o valor para reembolso é de R\$ 24.000,00.

Posto isto, requer o ressarcimento das despesas vinculadas acima em favor deste signatário.

2. REORGANIZAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS

Como é de conhecimento, a massa loca um espaço junto ao Sr. Paulo Renato Rosa da Silva ao custo mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para guarda da documentação fiscal e de trabalhadores.

Como exposto acima, a quantia depositada em Juízo é suficiente para adimplemento das despesas com locação pelo prazo máximo de 30 dias, sem o acréscimo de novas receitas.

Com exceção da possibilidade de obtenção de receita oriundo de ação de reintegração de posse de um pequeno imóvel ainda de propriedade da falida, inexistente qualquer possibilidade no curto prazo de novos valores adentrarem aos cofres da massa haja vista que as duas principais demandas propostas pela massa contra terceiros, a **primeira (Contra Banco Triangulo SA)** já fora sentenciada e se encontra no aguardo de julgamento de Embargos Declaratórios e a **segunda movida** contra os espólios, ex-sócios da massa, sequer houve a citação completa de todos os herdeiros.

Por esta razão, propõe duas medidas.

1º - Intimação do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pelotas para que manifeste interesse na guarda da documentação de seus representados, haja vista que a massa não tem interesse e obrigação de depósito para um período já superior a 4 anos, desde a falência;

Salienta que, já ultrapassado por completo o prazo prescricional para interposição de novas reclamatórias e que ditos documentos só servem para eventuais interessados na obtenção de dados vinculados para sua aposentadoria.

2º - Intimação dos procuradores da falida para que manifestem interesse na guarda dos documentos fiscais e contábeis, haja vista que estes são importantes para eventual apresentação de defesa.

Com base nas respostas dos intimados acima, a massa poderá realizar seu planejamento e com isso propor a rescisão do contrato de locação, sua diminuição de valor ou, conforme os argumentos, a sua manutenção.

3. PROCESSOS IMPORTANTES PARA O DESLINDE DO FEITO

Basicamente, neste momento três processos se revelam de suma importância para nova arrecadação de valores e com isso adimplemento de credores quais sejam:

- **Processo Físico no. 022/1160018351-2** e seus apensos, movido contra o **Banco Triangulo SA**, que já possui **sentença procedente** proferida, mas aguarda julgamento dos embargos declaratórios interpostos pelo réu;
- **Processo Físico no. 022/1180007214-5**, movido contra o **ex-sócios da falida**, que depende ainda de citação de uma das herdeiras, para que se perfectibilize o quadro processual e abra prazo para apresentação de defesa (digitalizado sob nº 50066441620188210022);
- **Processo Físico no. 022/1.18.0004038-3**, movido contra os invasores de imóvel da massa, que aguarda o cumprimento de mandado de reintegração de posse (digitalizado sob o nº 50071829420188210022);

De forma direta, são estes os três mais importantes feitos e de interessa da falida, razão pelo qual entende ser importante a tomada das seguintes diligências:



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- a) **Digitalização da primeira demanda**, se no momento da análise do pedido já não houver ocorrido;
- b) Após, seja conferido à estas demandas os efeitos previstos no artigo 79¹ da LREF, qual seja a **preferência de tramitação** com vistas a um resultado mais rápido.

Compreende que, se deferindo os pleitos citados, a massa poderá em caso de resultado positivo nas demandas acima, obter com maior brevidade a arrecadação de ativos suficientes para realização de um novo rateio entre os credores quiçá, conforme o resultado obtido, até mesmo a quitação completa de algumas classes de credores.

DITO ISTO REQUER:

- a) Seja autorizado o reembolso das despesas relativas ao aluguel que está servindo de depósito dos documentos contábeis da falida no importe de R\$ 24.000,00, a ser depositado na conta de titularidade do signatário abaixo transcrita:

Banrisul

Ag. 1168

CC 35.853.753.0-8

Luis Henrique Guarda

CPF 262871068-40

- b) Seja intimado o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Pelotas** para que manifeste seu interesse na retirada e guarda dos documentos dos ex-funcionários da falida, sob pena de descarte destes, no caso extremo, conforme exposto no item 3;

End. Intimação:

- R. Voluntários da Pátria, 1074 - Centro, Pelotas - RS, 96015-730

¹ Art. 79. Os processos de falência e os seus incidentes preferem a todos os outros na ordem dos feitos, em qualquer instância.


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

c) Sejam intimados **os procuradores dos falidos**, cadastrados no feito para que manifeste seu interesse na retirada e guarda dos documentos contábeis e fiscais da falida, sob pena de descarte destes, no caso extremo;

d) Seja autorizada a digitalização imediata do feito com vistas a sua agilização:

- **022/1.16.0018351-2;**

e) Seja determinada a preferência de tramitação nos feitos citados, ante o exposto no artigo 79 da LREF.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 29 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914